



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.809/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.793/2025, que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Legislativo de Ipameri - GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 3.793/2025, que “Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Legislativo de Ipameri - GO, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O valor do Auxílio-alimentação será fixado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para servidores, conforme estudo de impacto orçamentário realizado.

§1º - Os valores mencionados serão corrigidos anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, considerando o mês de referência de dezembro do ano anterior.

§2º - O auxílio-alimentação será creditado diretamente na conta do servidor no mesmo dia da quitação da folha de pagamento do mês de referência.”

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Ipameri, nos termos do art. 40, 41, inciso II, art. 42, 43, §1º, I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 677.600,00 (seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos reais) conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 11 - CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Un. Orçam.: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI;
Função: 01 - LEGISLATIVA;
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA;
Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA;
Proj/Ativ.: 4.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA LEGISLATIVA
Natureza: 3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 677.600,00

Art. 3º - Para a cobertura do valor do Crédito Adicional de Natureza Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a anulação parcial discriminada abaixo:

Órgão: 11 - CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI;
Un. Orçam.: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI;
Função: 01 - LEGISLATIVA;
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA;
Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA;
Proj/Ativ.: 4.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA LEGISLATIVA;
Natureza: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 300.000,00;
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 377.600,00.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.794/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE

GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2025.

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 09 / 04 / 2025

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41